Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.752 – 23/11/2015

AUTORIZA CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA GRATUITA EM FAIXA DE TERRENO DO ATERRO SANITÁRIO, NESTE MUNICÍPIO, PARA A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir, por instrumento público ou particular, servidão administrativa gratuita em faixa de terreno do Aterro Sanitário, na localidade denominada Cristais, deste município, cujas medidas e coordenadas integram o Processo Administrativo nº 573/2015.

Art. 2º - A constituição de servidão administrativa a que alude o art. 1º é destinada à faixa de segurança para passagem de Rede de Distribuição Rural de Energia Elétrica, da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG para atendimento de produtores rurais de imóveis localizados do outro lado da estrada.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à outorga da competente Escritura Pública de Constituição de Servidão à CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de novembro de 2015.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal